



**PRÓ-REITORIA DE INOVAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO -  
PROIPPEX**

**RESOLUÇÃO PROIPPEX 03/2018**

A professora Elisabeth Cristina Drumm, Pró-reitora de Inovação, Pós-graduação, Pesquisa e Extensão (PROIPPEX) da URCAMP, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Estatuto e o Regimento, e

**Considerando** A necessidade de sistematizar o levantamento e o acompanhamento da produção bibliográfica, técnica e artística-cultural dos docentes da URCAMP.

**Considerando** A necessidade de organizar os relatórios necessários para os processos de avaliação de curso e da instituição, de acordo com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), ou posterior.

**Considerando** A necessidade de evidenciar os resultados dos projetos institucionais de pesquisa e de extensão aprovados, em execução ou executados no âmbito da URCAMP.

**Considerando** A necessidade da prestação de contas de projetos em parceria com outras instituições e/ou com fomento de órgãos públicos ou privados.

**Considerando** Aprovação do Estatuto e do Regimento da URCAMP, no dia 23 de maio de 2018, pelo Conselho Superior.

**RESOLVE:**

1. Todos os docentes contratados pela FAT/URCAMP comprometem-se em manter atualizado o currículo lattes, disponível na plataforma do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), agência do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI).

2. Conforme orientações do CNPq, as produções podem ser as seguintes:

I – Produção bibliográfica: artigos completos publicados em periódicos; artigos aceitos para publicação; livros e capítulos; textos em jornais ou revistas (magazine); trabalhos publicados em anais de congressos; apresentações de trabalhos; partitura musical; tradução; prefácio, posfácio; outras publicações bibliográficas.

**PRÓ-REITORIA DE INOVAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO -  
PROIPPEX**

II – Produção técnica: assessoria e consultoria; programas de computador sem registro; produtos tecnológicos; processos e técnicas; trabalhos técnicos; cartas, mapas e similares; curso de curta duração ministrado; desenvolvimento material didático ou instrucional; editoração; manutenção de obra artística; maquete; entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia; relatório de pesquisa; redes sociais, websites e blogs.

III - Produção artística/cultural: artes cênicas; música; artes visuais.

3. A qualificação da produção científica será realizada de acordo com os critérios da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), vinculada ao Ministério da Educação, disponível na Plataforma Sucupira.

4. O levantamento da produção bibliográfica, técnica ou artística-cultural, será realizado

I – até o final de cada semestre letivo, em período a ser definido;

II – por ocasião da submissão de uma proposta de pós-graduação stricto sensu;

III – sempre que for necessário atender às solicitações da URCAMP, do MCTI e/ou do MEC.

5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Inovação, Pós-graduação, Pesquisa e Extensão – PROIPPEX e pela Pró-reitoria de Ensino (PROEN).

**REGISTRE-SE.**

**PUBLIQUE-SE.**

**CUMPRE-SE.**

**FORNEÇAM-SE CÓPIAS.**

Gabinete da Pró-reitora de Inovação, Pós-graduação, Pesquisa e Extensão, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e dezoito.



Elisabeth Cristina Drumm

Pró-reitora de Inovação, Pós-graduação, Pesquisa e Extensão.